DECRETO NÚMERO 8309 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.401, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1690, de 25 de fevereiro de 1998;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R$ 52.256,50 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2002	2.626,50
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2002	5.800,00
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.11.00	13.392.0002.2002	13.830,00
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.13.00	13.392.0002.2002	30.000,00
Total					**R$ 52.256,50**

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-á por anulação de recursos orçamentários conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de Julho de 2022 e artigo 9º da Lei Municipal 4537, de 27 de dezembro de 2022, no valor global de R$ 52.256,50 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
4	20.01.	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.91.00	13.392.0002.2002	5.800,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.40.00	13.392.0002.2002	2.626,50
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2004	13.830,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2005	20.000,00
4	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2005	10.000,00
Total					**R$ 52.256,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 09 de novembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BISCHOF
Diretor Presidente da
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
FUNDART/dcb